

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Tribunal de 1^a. Instância
(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Terceiro Juízo Cível

ANÚNCIO

Pelo Terceiro Juízo Cível do Tribunal de Primeira Instância de São Tomé, nos autos de Execução Para Pagamento de Quantia Certa – Proc. nº 63/2019, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos do executado - **Alberto Filipe da Cruz Gina da Silva**, residente em Portugal, representada em Juízo pela Senhora **Madalena da Conceição Gina da Silva Nazaré**, residente em Vila de Maria, Distrito de Água Grande, para no prazo de **Dez Dias**, posteriores aos dos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, sobre que tenham tido garantia real, nos autos em que é exequente Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (B.I.S.T.P).-----

S. Tomé, 10 de Julho de 2026

O Juiz de Direito

Wilsene M.C.A. Afonso de Barros

/ Dr. Wilsene M.C.A. Afonso de Barros /

O Escrivão Adjunto

/ Avaneison Cravid/